

Lei nº: 374 de 22 de Abril de 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São João do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de

1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de abril de 1991.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 22 dias do mês de abril de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.